



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL

EDITAL PRODGEP/UFAC Nº 002/2011

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (FUFAC), considerando a autorização concedida pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria MEC nº 527, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9 de maio de 2011, e nos termos do Decreto nº 7.232, publicado no DOU de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Referência do Servidor Técnico-Administrativo em Educação, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos para seu quadro permanente de pessoal técnico-administrativo, de níveis superior, médio e fundamental, em conformidade com a Lei nº 8.112, publicada no DOU de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da legislação pertinente e demais regulamentações, em consonância com o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, e com o presente edital .

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Regido por este Edital, o concurso será executado e operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Ensino a Pesquisa e Extensão - FUNDAPE.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos gerais e específicos, relativos aos cargos.

1.3 O concurso será realizado nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, estado do Acre.

1.4 As normas aplicáveis ao presente concurso, não previstas expressamente neste instrumento, serão descritas por meio de Editais complementares, a serem publicados no DOU, no site da UFAC (www.ufac.br), e em jornais diários locais.

2 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

2.1 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E” (NÍVEL SUPERIOR) - VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.989,33

CARGO: ADMINISTRADOR

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso Superior em Administração.

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: ARQUIVISTA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso Superior em Arquivologia.

ATRIBUIÇÕES: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos musicológicos públicos e privados. Dar acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivística. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: AUDITOR: DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso Superior em Direito.

ATRIBUIÇÕES: Realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso Superior em Biblioteconomia.

ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA: ELÉTRICO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso superior em Engenharia Elétrica, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.

CARGO: PROGRAMADOR VISUAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual.

ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” - VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.821,94**CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital..

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário a eles referente; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório.

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO/ESPECIALIDADE: WEBDESIGNER

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo com conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho, conforme subitem 4.10 deste edital..

ATRIBUIÇÕES: Executar desenhos, gráficos e ilustrações e outros trabalhos técnicos para internet, utilizando instrumentos adequados para elaborar a representação gráfica do projeto e orientar sua execução.

CARGO: DIAGRAMADOR

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo com curso de editoração eletrônica, mais acréscimo de 06 (seis) meses de experiência, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Operar processos de tratamento de imagem, montar fotolitos e imposição eletrônica. Operar sistemas de prova e copiam chapas. Gravar matrizes para rotogravura, flexografia, calcografia e serigrafia. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens e outras mídias.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico, mais registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “C” – VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.473,58

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 06 (seis) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 06 (seis) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Executar e controlar projetos de sistemas de informação; planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação; desenvolver, testar, implantar, documentar e manter programas de computador; utilizar aplicativos de apoio à atividade administrativa; avaliar a performance de sistemas de informação; implantar, manter e operar infra-estrutura e serviços de redes de comunicação; configurar e executar manutenções corretivas e preventivas de software, hardware e infra-estrutura de rede; realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação; instalar e administrar sistemas operacionais e aplicativos; elaborar, orientar e participar de programas de capacitação na área; garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais; prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática; atender e apoiar o usuário na instalação de software, configuração de equipamentos e uso dos recursos da informação; efetuar cópias de segurança; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Fundamental Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: FOTÓGRAFO

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Fundamental Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4.9 deste edital.

ATRIBUIÇÕES: Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou colorido. Escolher equipamentos em função de intenções, área de atuação e circunstâncias; operar câmera fotográfica (de película ou digitais), acessórios e equipamentos de iluminação; calibrar os equipamentos, monitorar equipamentos de medição; operar programas de tratamento de imagens. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4 Todos os candidatos nomeados ingressarão no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, serão lotados nas unidades da Universidade Federal do Acre, conforme quadro de distribuição no Anexo I, e obedecerão a horário de trabalho a ser definido pela Administração.

2.4.1 O horário de funcionamento da instituição está compreendido entre as 07h30 e 22h30.

2.4.2 A qualquer época, o candidato nomeado poderá ser chamado para exercer suas atividades em quaisquer dos *campi* da UFAC no Estado do Acre, diferente daquele para o qual foi nomeado, se a Administração da UFAC solicitar. Nestes casos, as despesas de locomoção e diárias ocorrerão por conta da UFAC.

2.5 Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

2.6 Poderá compor, também, a remuneração do servidor pertencente ao plano de carreira e cargos dos técnico-administrativos da educação, verbas indenizatórias, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Ressarcimento à Saúde Suplementar, Auxílio Creche, dentre outras, conforme legislação específica.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados o direito de inscrição no concurso público, desde que a necessidade especial seja compatível com a atribuição do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo/área/especialidade, conforme disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no § 2.º do artigo 5.º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiências com relação aos empregos/funções públicos que ofereçam menos de cinco vagas.

3.4 Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial.

3.5 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvando o previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99, que trata de condição especial para realização de provas. Para tanto, deverá o candidato solicitá-la no formulário de inscrição.

3.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7 Se aprovado, deverá o portador de necessidades especiais submeter-se a perícia médica promovida por junta médica da UFAC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais, ou não, e sobre o grau de necessidades especiais, com a finalidade de verificar se as necessidades especiais da qual é portador realmente o habilitaram a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como à provável causa da deficiência.

3.8 A não observância no subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições, passando este a concorrer às vagas destinadas aos demais candidatos.

3.9 A vaga referente a portadores de necessidades especiais que não for preenchida por falta de candidatos nessa condição, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 Ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente habilitado (Lei 6.815/89 e Decreto nº 86.715/81) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso.

4.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos, a ser comprovada na investidura do cargo.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

4.9 Para a comprovação da experiência requerida para os cargos de Assistente de Alunos, Assistente de Tecnologia da Informação, Assistente em Administração, Auxiliar de Biblioteca, Diagramador, Fotógrafo e Técnico em Audiovisual, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e a declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e os últimos recibos do período trabalhado como autônomo e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

4.9.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

4.9.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente como, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceito abreviaturas.

4.10 A comprovação de conhecimentos requerida para o cargo de Desenhista Técnico/Especialidade: Webdesigner será aplicada através da prova de conhecimentos específicos para o cargo.

4.11 Cumprir as determinações deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para realizar as provas e assumir o cargo se classificado.

5.2 A inscrição será efetuada somente via internet, no site <http://www.ufac.br/concurso>, entre as 8 (oito) horas do dia 31 de outubro às 23h59 do dia 01 de dezembro de 2011 (hora Acre).

5.3 Da taxa de inscrição:

5.3.1 O recolhimento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário (Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança), impresso após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária do sistema nacional..

5.3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos do Nível E, R\$ 45 (quarenta e cinco reais) para os cargos do Nível D, e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos do Nível C.

5.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de nível e respectivo cargo, bem como o município para o qual deseja concorrer à vaga (Rio Branco ou Cruzeiro do Sul), observado o Anexo I constante deste edital. A opção não será alterada posteriormente sob hipótese alguma.

5.4 Da efetivação da inscrição:

5.4.1 Para os candidatos pagantes, as inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa pelo Banco do Brasil.

5.4.2 Decorrido o prazo de 72 horas da inscrição, o candidato poderá consultar a situação em que ela se encontra no mesmo site onde a realizou (<http://www.ufac.br/concurso>). Candidatos cujas inscrições apresentem pendências terão até 24 horas após o seu término para interpor recursos, através do e-mail concurso2011@ufac.br, devendo apresentar as devidas justificativas. Havendo a necessidade de comprovação, os documentos deverão ser *digitalizados* e anexados à justificativa.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que se considerar financeiramente carente poderá solicitar, no ato da inscrição, à Comissão do concurso, por meio do site <http://www.ufac.br/concurso>, entre as 8 horas do dia 31 de outubro e as 17 horas do dia 10 de novembro de 2011 (hora Acre), isenção da taxa, através de requerimento disponibilizado na própria ficha de inscrição. Para tanto, deverá indicar/apresentar o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.1.1 Por renda familiar mensal é considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas;

6.1.2 São consideradas famílias de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2 Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Fizer mais de um requerimento de isenção.

b) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

6.3 A Comissão divulgará, até o dia 15 de novembro de 2011, lista contendo nome dos candidatos cujas isenções tenham sido deferidas, os quais terão suas inscrições homologadas automaticamente. Candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas deverão inscrever-se de acordo com o disposto no item 5 e seus subitens do presente edital.

6.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.2 Terá a inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para sua realização.

7.3 Cada candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição. Caso requeira mais de uma, será considerada aquela cuja numeração do Formulário de Inscrição for maior.

7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato - que arcará com as consequências de eventuais erros -, reservando-se a UFAC o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher corretamente a referida ficha de inscrição.

7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da UFAC.

8 DAS PROVAS

8.1 A comissão divulgará, no site <http://www.ufac.br/concurso>, a lista dos candidatos aptos a participarem do concurso, bem como o local de realização das provas.

8.2 As provas serão realizadas em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul no dia 18 de dezembro de 2011, com início às 8 horas e término às 12 horas, no local constante na lista supramencionada, sendo vedada a realização em outro local, ressalvadas as situações previstas em lei.

8.3 As provas serão escritas/objetivas, constando de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e), valendo 1 (um) ponto ou 2 (dois) pontos cada questão das provas, conforme distribuição constante no Anexo II deste edital.

9 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para ser considerado aprovado, o candidato deverá acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das provas de Conhecimentos Gerais e das provas de Conhecimentos Específicos, não podendo zerar (errar todas as questões) de nenhuma das disciplinas de cada prova.

9.1.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente até o limite de vagas do cargo pretendido, pelo número de pontos obtidos nas provas realizadas. Os aprovados e não classificados, dentro do número permitido pelo Decreto nº 6.944/2009, ficarão como suplentes, podendo ser chamados dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 Havendo empate entre candidatos no número total de pontos obedecer-se-á aos critérios de desempate a seguir: 1º - Conhecimentos Específicos do Cargo; e 2º - Disciplina de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho em anos, meses e dias.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, apenas, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente e documento de identidade original, informado no Formulário de Inscrição.

10.2.1. Os portões de acesso aos locais de realização das provas, serão fechados 30 (TRINTA) minutos antes do horário de início das provas.

10.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

10.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com antecedência de, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

10.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos pré-determinados neste edital ou em comunicado outro feito pela Comissão, ou provas de segunda chamada.

10.7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer nos locais de provas com armas ou aparelhos eletrônicos digitais ou analógicos (*bip*, telefone celular, relógio – de quaisquer tipos, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador etc.).

10.7.1 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, e for identificado antes do início das provas, será aconselhado a retornar ou se desfazer do objeto, pois a coordenação do concurso não terá qualquer responsabilidade sobre o mesmo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

10.7.2 São considerados locais de provas: sala de aplicação, corredores das salas, banheiros, e quaisquer outros locais situados dentro do prédio, bloco, escola, ou instituição em que se realizarão as provas.

10.8 Só terá direito a levar o caderno, o candidato que permanecer na respectiva sala até o fim do tempo estipulado para a realização das provas. O candidato que não atender a esta exigência terá seu caderno de provas incinerado.

10.9 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos pelos expedientes reguladores do concurso;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Gabarito Oficial, caderno de provas ou qualquer anotação que identifique as questões da prova;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) comunicar-se com outro candidato.

10.10 Dado o aviso de início das provas, o candidato disporá de 30 minutos para verificar se em seu caderno de provas faltam folhas ou se elas estão grampeadas fora de ordem. Caso isso ocorra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal. Após esse período não haverá substituição de provas.

10.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.13 O candidato que necessitar de qualquer condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, através do site <http://www.ufac.br/concurso>, informando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), bem como *digitalização* da comprovação da necessidade especial (atestado médico ou equivalente), até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2011. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

10.14 A solicitação de condições especiais será atendida considerando o subitem anterior e segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos.

10.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente.

10.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar da sala por essa razão.

10.15.2 A coordenação de provas, fiscais de sala ou quaisquer outros membros da realização do certame não se responsabilizarão por filhos, dependentes, menores ou outros indivíduos vinculados ao candidato durante o período das provas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos interpostos por candidato, relacionados ao Gabarito Oficial, devidamente fundamentados, devendo ser protocolados, em horário de expediente, junto ao Protocolo da FUNDAPE, sito o Campus Universitário, Bloco da Reitoria, Br 364, Km 4, Distrito Industrial, CEP: 69 915 – 900 – Rio Branco – Acre. e encaminhados à Comissão até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, que deverá ocorrer até 24 horas após a realização das provas.

11.1.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver alteração de resposta contida no gabarito oficial de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.3 Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso.

11.4 Em hipótese alguma será aceito recurso sobre a classificação final.

12 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos poderão disponibilizar os telefones (68) 3229-3390 e 3229-1029 para adquirir informações que julgarem pertinentes e ainda o endereço eletrônico <http://www.ufac.br/concurso>.

12.2 O candidato que desejar relatar fato(s) ocorrido(s) durante a realização do concurso deverá fazê-lo(s), por escrito, à Comissão e protocolado na FUNDAPE no endereço mencionado no subitem 11.1.

12.3 A comissão divulgará, até o dia 28 de dezembro de 2011, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br/concurso> e nos jornais diários locais, o resultado final do concurso, o qual será homologado mediante a publicação no DOU, sendo a classificação elaborada na ordem decrescente de notas dos candidatos habilitados, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.

12.4 É de responsabilidade do candidato: acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo concurso.

12.4.1 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este Edital e, se for o caso, à posse e/ou ao exercício serão por conta dos candidatos.

12.5 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 12 da Portaria MPOG nº 450, de 06.11.2002.

12.6 Havendo desistência, formal (por escrito) ou por decorrência de prazo, de candidatos convocados para a nomeação, a UFAC procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

12.6.1 Após o provimento das vagas nas localidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, a UFAC poderá convocar os demais candidatos da relação de aprovados do cargo para exercerem suas atividades em localidade diferente do Edital.

12.6.1.1 Caso o candidato convocado não queira ser empossado em local diferente do que foi inscrito, será reposicionado no final da lista de aprovados, e o candidato seguinte será convocado para assumir a vaga.

12.7 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em lei.

12.8 Após o preenchimento da(s) vaga(s) estipuladas neste Edital, será publicada uma listagem geral de classificação por cargos, podendo a UFAC liberar o(s) candidato(s) classificado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) vinculadas ao MEC, caso haja solicitação formal do órgão e mediante prévia consulta aos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo necessário que o candidato assine o Termo Específico de Aceitação/Não Aceitação da cedência de cadastro ao outro órgão.

12.8.1 Na hipótese da não aceitação da nomeação na condição estipulada no subitem 12.8, o candidato convocado declara ter ciência de que será convocado, pela Instituição solicitante, o candidato aprovado na posição subsequente.

12.8.2 Havendo disponibilidade de vagas e não havendo candidatos a serem nomeados para o respectivo cargo/área, a UFAC poderá valer-se de cadastro de aprovados de quaisquer outras Instituições Federais de Ensino (IFE), cujos concursos estejam válidos.

12.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos três turnos: manhã, tarde e noite.

12.10 A posse nos cargos - que deverá ser feita até 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação dos candidatos no DOU - fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Setor de Saúde da UFAC, e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

12.11 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2011

Profª.Drª Olinda Batista Assmar

Reitora da Universidade Federal do Acre